



**04º TERMO ADITIVO Nº 51/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 172/2021**

4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 172/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, como PACTUANTE, e o CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA - CRIART, como CONTRATADO, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 28 do mês de outubro do ano de 2025, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 – Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Srª. Secretária HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, CPF sob nº 888.664.327-68 e o CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA - CRIART, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Goiânia, 26, Vila Isabel, CEP 20.540-160, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 72.210.651/0001-17, neste ato representado por seu Presidente, Srº. HENRIQUE VERANIO SILVA GOBBI, CPF 108.653.177-98 e por sua Representante Legal Srª MOACIRA GARCIA VERANIO SILVA, CPF 483.237.307-25, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 172/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 22/09/2025, à fls. 954 do processo nº 08/003.263/2021, publicado no D.O.RIO de 23/09/2025, à fl. 37, com fundamento nos artigos 25 e 38, I "c", do Decreto Rio nº 42.696/2016, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 172/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/10/2025 até 27/10/2026, com fundamento nos artigos 25 e 38, I, "c" do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 172/2021 que era de R\$ 627.095,00 (seiscentos e vinte e sete mil e noventa e cinco reais), passa a ser de R\$ 790.895,00 (setecentos e noventa mil oitocentos e noventa e cinco reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 28/10/2025 a 27/10/2026		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 172/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

*Handwritten signatures in blue ink.*



**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 10.4001.08.242.0612.2801, Código de Despesa nº 335085 do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2025NE00323, no valor de R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

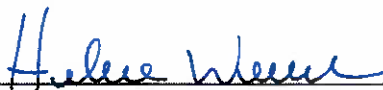
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO**

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.


E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2025.

Pela PCRJ/SMPD


  
\_\_\_\_\_  
**HELÉNA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat: 60/324.165-0


Pelo CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA - CRIART

  
\_\_\_\_\_  
**CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA - CRIART**  
**HENRIQUE VERANIO SILVA GOBBI**  
PRESIDENTE - CPF 108.653.177-98  
**MOACIRA GARCIA VERANIO SILVA**  
Representante Legal - CPF 483.237.307-25

**Moacira Garcia Veranio Silva**  
Diretora Técnica e Administrativa  
CRIART

Testemunhas

Nome:   
\_\_\_\_\_  
Matrícula: **Matheus do Nascimento Barreto**  
**Gerente de Processo III**  
**SMPD/GAB**  
**50/336.897-4**

Nome:   
\_\_\_\_\_  
Matrícula: **LUIZ CARLOS LIMA DA SILVA**  
**GERENTE DE RECURSOS EXTERNOS / SMPD**  
**MAT.: 70/360.645-6**



ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2025.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat: 60/324.165-0

CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA - CRIART  
HENRIQUE VERANIO SILVA GOBBI  
PRESIDENTE - CPF 108.653.177-98  
MOACIRA GARCIA VERANIO SILVA  
Representante Legal - CPF 483.237.307-25

Moacira Garcia Veranio Silva  
Diretora Técnica e Administrativa  
CRIART



ANEXO I – B

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2025.

HÉLENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat: 60/324.165-0

CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA - CRIART  
HENRIQUE VERANIO SILVA GOBBI  
PRESIDENTE - CPF 108.653.177-98  
MOACIRA GARCIA VERANIO SILVA  
Representante Legal - CPF 483.237.307-25

Moacira Garcia Veranio Silva  
Diretora Técnica e Administrativa  
CRIART